

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 04/2026
CENTRO DE NUTRIÇÃO INFANTIL DE FOZ DO IGUAÇU

O CENTRO DE NUTRIÇÃO INFANTIL – CENNI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 86.747.730/0001-76, com sede na Rua Antônio Raposo, nº 642, Centro, Foz do Iguaçu – PR.

TORNA PÚBLICA

A abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de **01 (um/uma) Nutricionista Especializado(a) em Terapia Alimentar** e **01 (um/uma) Terapeuta Ocupacional**, além da formação de **Cadastro de Reserva (CR)** para ambos os cargos, visando à ampliação e qualificação dos atendimentos multiprofissionais oferecidos pela instituição, especialmente no acompanhamento de crianças e adolescentes com dificuldades alimentares, seletividade alimentar e alterações relacionadas ao comportamento alimentar, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas, sendo 01 (uma) para o cargo de **Nutricionista Especializada em Terapia Alimentar** e 01 (uma) para o cargo de **Terapeuta Ocupacional**, ambas com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

1.2. A contratação será realizada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mediante contrato por prazo determinado, para atuação em programa específico de atendimento especializado a crianças e adolescentes com dificuldades e seletividade alimentar.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Centro de Nutrição Infantil – CENNI, responsável pela análise curricular, aplicação das provas, realização das entrevistas e demais etapas previstas neste Edital.

2. DO CARGO:

Cargo	Requisitos	Atribuições Gerais	CH Semanal	Salário	Vagas
NUTRICIONISTA – TERAPIA ALIMENTAR	EXIGIDOS: * Não ser servidor(a) ou empregado(a) público(a); graduação em Nutrição reconhecida pelo MEC; registro ativo no CRN; formação complementar ou especialização em Terapia Alimentar, Seletividade Alimentar ou áreas correlatas; conhecimento básico em informática; disponibilidade para início em 05/11/2026. DESEJÁVEIS:	Realizar avaliação nutricional individualizada; identificar dificuldades e padrões de seletividade alimentar; elaborar planos de intervenção; realizar sessões individuais de terapia alimentar; desenvolver estratégias para ampliação do repertório alimentar; orientar familiares; acompanhar a evolução dos pacientes; atuar em conjunto com o(a) Terapeuta Ocupacional; registrar atendimentos em prontuário; elaborar relatórios; participar de reuniões, campanhas, eventos	30 horas	R\$ 3.213,95 + Insalubridade R\$ 324,20 + Vale Alimentação R\$ 820,00	(1) + CR



	experiência em atendimento nutricional infantil; experiência com seletividade e recusa alimentar; experiência em TEA, dificuldades alimentares e trabalho multiprofissional; experiência no SUS; pós-graduação em Nutrição Pediátrica.	e atividades institucionais; cumprir protocolos e demais atribuições do cargo.			
TERAPEUTA OCUPACIONAL	EXIGIDOS: * Não ser servidor(a) ou empregado(a) público(a); graduação em Terapia Ocupacional reconhecida pelo MEC; registro ativo no CREFITO; conhecimento básico em informática; disponibilidade para início em 05/11/2026. DESEJÁVEIS: experiência em atendimento infantil; experiência com seletividade alimentar; experiência em TEA, alterações do processamento sensorial e dificuldades alimentares; formação complementar em Terapia Alimentar, Integração Sensorial ou áreas correlatas; experiência em equipe multiprofissional e no SUS.	Realizar avaliação terapêutica ocupacional individualizada; identificar alterações sensoriais, motoras e comportamentais relacionadas à alimentação; desenvolver intervenções voltadas à autonomia alimentar; aplicar estratégias de intervenção sensorial conforme habilitação profissional; favorecer a exploração e aceitação gradual dos alimentos; orientar familiares; atuar em conjunto com o(a) Nutricionista; acompanhar a evolução dos pacientes; registrar atendimentos em prontuário; elaborar relatórios; participar de reuniões, campanhas, eventos e atividades institucionais; cumprir protocolos e demais atribuições do cargo.	30 horas	R\$ 3.724,00 + Insalubridade R\$ 324,20 + Vale Alimentação R\$ 738,00	(1) + CR

2.1 * A vedação à contratação de servidor(a) ou empregado(a) público(a) observará o disposto no art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à parceria, considerando a utilização de recursos públicos para custeio de salários e encargos trabalhistas.

2.2. A sigla "CH" significa Carga Horária.

2.3. A sigla "CR" significa Cadastro Reserva.

2.4. A sigla "TEA" significa Transtorno do Espectro Autista.



ouvidoria.cenni@gmail.com



(45) 3574-4190



(45) 98416-1579



CNPJ 86.747.730/0001-76



centrodenutricaoinfanti@gmail.com



@centrodeutricaofoz



Rua Antônio Raposo, 642
 Centro - Foz do Iguaçu/PR
 CEP 85851-090

2.5. O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: Análise Curricular e de Títulos, Prova de Conhecimentos Específicos e Entrevista Individual, conforme os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no item 5 deste Edital.

2.6. A contratação será realizada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943), observadas as condições contratuais e a legislação trabalhista vigente. Os profissionais contratados estarão sujeitos à avaliação de desempenho durante o período inicial de exercício de suas funções.

2.7. Os candidatos aprovados e classificados permanecerão em Cadastro de Reserva (CR) pelo período de 02 (dois) anos, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante decisão expressa do CENNI, observada a ordem de classificação e a necessidade da instituição.

3. DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS:

DATAS	ETAPAS
14/10/2026 a 22/10/2026	Inscrições (Entrega de Currículo, Cópia dos Títulos e Comprovação de Experiência Profissional).
23/10/2026	Publicação da Classificação Preliminar da Análise Curricular e convocação dos candidatos classificados para a Prova de Conhecimentos Específicos e Entrevista Individual, com indicação de data, horário e local de realização.
27/10/2026	Aplicação da Prova de Conhecimentos Específicos, conforme o cargo pretendido.
28/10/2026	Realização das Entrevistas Individuais.
29/10/2026	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Conhecimentos Específicos, da Entrevista Individual e da Classificação Final Preliminar.
30/10/2026 a 02/11/2026	Prazo para interposição de recursos, que deverão ser protocolados presencialmente na sede do Centro de Nutrição Infantil – CENNI ou encaminhados ao e-mail oficial da instituição, devidamente fundamentados.
03/11/2026	Publicação do Resultado dos Recursos, Homologação da Classificação Final e Convocação dos candidatos aprovados para apresentação da documentação admissional.
05/11/2026	Previsão de contratação dos profissionais aprovados, conforme a ordem de classificação e o preenchimento dos requisitos admissionais.

3.1. A divulgação das etapas, resultados, convocações e demais comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por meio do site oficial e/ou das redes sociais do Centro de Nutrição Infantil – CENNI.

3.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento das informações divulgadas.

3.3. O cronograma poderá sofrer alterações por necessidade administrativa da instituição, mediante publicação de comunicado oficial ou retificação do Edital.

3.4. Considerando o feriado nacional de 02 de novembro de 2026 (Finados), os recursos poderão ser encaminhados por meio eletrônico para o e-mail centrodenutricaoinfantil@gmail.com, até as **23h59 do dia 02/11/2026**. Os recursos apresentados presencialmente deverão ser protocolados na sede do CENNI, exclusivamente nos dias úteis e durante o horário de funcionamento da instituição, dentro do período estabelecido no cronograma. Todos os recursos deverão estar devidamente fundamentados e identificar o candidato e o cargo pretendido.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas aplicáveis ao processo, não podendo o candidato alegar desconhecimento ou discordância.

4.2. A entrega de currículos, títulos e documentos comprobatórios de experiência profissional poderá ser realizada **presencialmente**, na sede do Centro de Nutrição Infantil de Foz do Iguaçu – CENNI, localizada na Rua



Antônio Raposo, nº 642, Centro, Foz do Iguaçu – PR, no período de 14 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2026, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h30.

4.3. Também será aceita a **inscrição por meio eletrônico**, mediante envio da documentação para o e-mail centrodenutricaoinfantil@gmail.com, no período de 14 de outubro de 2026 até as 23h59 do dia 22 de outubro de 2026.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o cargo pretendido, **Nutricionista – Terapia Alimentar ou Terapeuta Ocupacional**, e apresentar currículo atualizado, comprovante de formação acadêmica, registro no respectivo conselho profissional, certificados de cursos e títulos, bem como documentos comprobatórios de experiência profissional, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.5. Para as inscrições realizadas por e-mail, o candidato deverá identificar no campo assunto: **“PROCESSO SELETIVO CENNI 2026 – [CARGO PRETENDIDO]”**.

4.6. Serão consideradas exclusivamente as inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação completa, legível e correta da documentação exigida.

5. DA PONTUAÇÃO:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório, sendo composto por três etapas: Análise Curricular e de Títulos, Prova de Conhecimentos Específicos e Entrevista Individual.

5.2. Análise Curricular e de Títulos

A análise curricular e de títulos obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos nas tabelas abaixo, de acordo com o cargo pretendido.

A) NUTRICIONISTA – TERAPIA ALIMENTAR:

Critério a Ser Avaliado	Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-graduação (Especialização) em Terapia Alimentar, Nutrição Pediátrica, Nutrição Clínica, Materno-Infantil ou áreas afins	1 ponto por título	4 pontos
Pós-graduação (Mestrado ou Doutorado) na área de Nutrição ou áreas afins	2,5 pontos por título	5 pontos
Cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional relacionados à área de atuação	1 ponto por certificado	2 pontos
Experiência profissional comprovada na área de Nutrição Clínica Infantil, Terapia Alimentar ou atendimento nutricional pediátrico	2 pontos a cada 6 meses	8 pontos
Curso de Informática (Pacote Office ou equivalente)	1 ponto	1 ponto
TOTAL		20 pontos

B) TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Critério a Ser Avaliado	Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-graduação (Especialização) em Terapia Ocupacional Pediátrica, Integração Sensorial, Desenvolvimento Infantil, Terapia Alimentar ou áreas afins	1 ponto por título	4 pontos
Pós-graduação (Mestrado ou Doutorado) em Terapia Ocupacional ou áreas afins	2,5 pontos por título	5 pontos
Cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional relacionados à área de atuação	1 ponto por certificado	2 pontos
Experiência profissional comprovada em Terapia Ocupacional Infantil, atendimento pediátrico ou intervenção em dificuldades alimentares	2 pontos a cada 6 meses	8 pontos
Curso de Informática (Pacote Office ou equivalente)	1 ponto	1 ponto
TOTAL		20 pontos



Parágrafo único. A Análise Curricular terá caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos nesta etapa.

5.3. Somente serão avaliados os documentos e títulos apresentados dentro do prazo estabelecido neste Edital, mediante comprovação por certificados, diplomas, Carteira de Trabalho, contratos de prestação de serviços ou declarações emitidas pelos empregadores.

5.4. Após a conclusão da Análise Curricular, será publicada a Classificação Preliminar dos candidatos, separadamente por cargo, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

5.5. Serão convocados para a Prova de Conhecimentos Específicos os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 10 (dez) pontos na Análise Curricular, observada a ordem de classificação.

5.6. Prova de Conhecimentos Específicos

A Prova de Conhecimentos Específicos será aplicada separadamente para cada cargo, considerando as competências técnicas e as atribuições profissionais.

Critério de avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
Questões objetivas (10 questões)	2 pontos por questão correta	20 pontos
Estudo de caso	Avaliação da fundamentação técnica, raciocínio clínico, conduta nutricional, clareza, objetividade e coerência da resposta.	15 pontos
TOTAL		35 pontos

Parágrafo único. A Prova de Conhecimentos Específicos terá caráter somatório com a Entrevista Individual, sendo sua pontuação considerada na composição da classificação final.

5.7. Conteúdo Programático

A Prova de Conhecimentos Específicos abrangerá conteúdos relacionados às atribuições de cada cargo, conforme descrito abaixo.

A) NUTRICIONISTA – TERAPIA ALIMENTAR

- Nutrição Clínica Infantil;
- Avaliação do estado nutricional e antropometria;
- Curvas de crescimento da Organização Mundial da Saúde (OMS);
- Aleitamento materno e alimentação complementar;
- Seletividade alimentar, recusa alimentar e dificuldades alimentares na infância;
- Terapia alimentar e estratégias de ampliação do repertório alimentar;
- Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dificuldades alimentares associadas;
- Alergias e intolerâncias alimentares;
- Doença celíaca e distúrbios gastrointestinais;
- Desnutrição e obesidade infantil;
- Educação Alimentar e Nutricional;
- Orientação familiar e manejo das dificuldades alimentares;
- Interpretação de exames relacionados ao estado nutricional;
- Trabalho em equipe multiprofissional;
- Sistema Único de Saúde (SUS), Atenção Primária à Saúde e Rede de Atenção à Saúde;
- Código de Ética e atribuições do Nutricionista.

B) TERAPEUTA OCUPACIONAL

- Fundamentos da Terapia Ocupacional Infantil;
- Desenvolvimento neuropsicomotor infantil;
- Desenvolvimento das habilidades funcionais relacionadas à alimentação;



- Seletividade alimentar, recusa alimentar e dificuldades alimentares na infância;
- Processamento sensorial e sua relação com a alimentação;
- Integração sensorial e estratégias de intervenção terapêutica;
- Transtorno do Espectro Autista (TEA) e alterações sensoriais associadas;
- Desenvolvimento de habilidades motoras finas e coordenação motora oral relacionadas à funcionalidade alimentar, respeitadas as competências profissionais;
- Autonomia e independência nas atividades de vida diária, especialmente na alimentação;
- Estratégias terapêuticas para exploração e aceitação gradual dos alimentos;
- Adaptações ambientais e recursos terapêuticos durante as refeições;
- Orientação familiar e manejo das dificuldades alimentares;
- Avaliação e elaboração de planos terapêuticos individualizados;
- Trabalho em equipe multiprofissional;
- Sistema Único de Saúde (SUS), Atenção Primária à Saúde e Rede de Atenção à Saúde;
- Código de Ética e atribuições do Terapeuta Ocupacional.

5.8. A pontuação da Entrevista Individual será atribuída conforme os critérios constantes na tabela abaixo, considerando as competências e atribuições específicas de cada cargo:

Critério de avaliação individual	Pontuação Por Critério	Pontuação Máxima
Desenvoltura	Segurança, postura profissional, iniciativa, ética, organização e clareza na exposição das ideias.	10 pontos
Comunicação	Capacidade de expressão verbal, objetividade, escuta ativa, relacionamento interpessoal, empatia, acolhimento e cordialidade no atendimento ao público.	10 pontos
Conhecimento Técnico	Domínio dos conhecimentos específicos do cargo pretendido, capacidade de avaliação e intervenção individualizada, raciocínio clínico, conhecimento sobre seletividade e dificuldades alimentares, orientação familiar, atuação multiprofissional, protocolos institucionais e registros em prontuário.	25 pontos
TOTAL		45 pontos

Parágrafo único. A somatória da pontuação obtida na Prova de Conhecimentos Específicos e na Entrevista Individual integrará a classificação final dos candidatos, observados os critérios de aprovação e eliminação estabelecidos neste Edital.

5.9. Pontuação Total do Processo Seletivo

Etapas	Pontuação máxima
Análise Curricular e de Títulos	20 pontos
Prova de Conhecimentos Específicos	35 pontos
Entrevista Individual	45 pontos
TOTAL GERAL	100 pontos

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1. A classificação final será obtida pela soma das pontuações alcançadas na Análise Curricular e de Títulos, na Prova de Conhecimentos Específicos e na Entrevista Individual, podendo o candidato atingir o máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- **Análise Curricular e de Títulos:** até 20 (vinte) pontos;
- **Prova de Conhecimentos Específicos:** até 35 (trinta e cinco) pontos;



- **Entrevista Individual:** até 45 (quarenta e cinco) pontos.

6.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação final mínima de **60 (sessenta) pontos**, desde que tenha cumprido os requisitos e critérios eliminatórios estabelecidos neste Edital.

6.3. A classificação final será publicada separadamente para cada cargo, em ordem decrescente de pontuação, sendo os candidatos convocados conforme a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e a necessidade da instituição.

6.4. Critérios de Desempate

Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), observada a preferência pela maior idade entre os candidatos abrangidos por essa condição;
- b) Obter maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter maior pontuação na Entrevista Individual;
- d) Obter maior pontuação na Análise Curricular e de Títulos;
- e) Comprovar maior tempo de experiência profissional na área correspondente ao cargo pretendido;
- f) Possuir maior idade.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

7.1. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Não atender aos requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, previstos neste Edital;
- b) Apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- c) Não comprovar as informações declaradas no currículo ou nos documentos apresentados, quando solicitado;
- d) Não comparecer a qualquer das etapas obrigatórias do Processo Seletivo, no local, data e horário estabelecidos;
- e) Obter pontuação inferior à mínima estabelecida nas etapas eliminatórias previstas neste Edital;
- f) Prestar declaração falsa, inexata ou apresentar documento falso, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis;
- g) Praticar ato que comprometa a lisura, a transparência ou a regularidade do Processo Seletivo;
- h) Não apresentar a documentação exigida para admissão no prazo estabelecido pelo CENNI, quando convocado;
- i) Não atender à convocação para assinatura do contrato de trabalho ou recusar a vaga para a qual foi aprovado;
- j) Descumprir qualquer disposição prevista neste Edital.

7.2. A desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a contratação, caso seja constatada irregularidade nas informações ou documentos apresentados pelo candidato, hipótese em que poderão ser adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, observada a legislação trabalhista vigente.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para a efetivação da contratação, o candidato deverá ter sido aprovado nas etapas previstas neste Edital e apresentar, no prazo estabelecido pelo CENNI, os seguintes documentos:

- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
- Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou documento oficial de identificação com foto;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando houver;
- Cópia do comprovante de residência atualizado;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos de até 5 (cinco) anos, quando houver;



- Declaração de matrícula ou frequência escolar dos filhos de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos, quando houver;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido em exame médico admissional;
- Diploma de conclusão do curso de graduação correspondente ao cargo pretendido, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
- Cópia do registro profissional no respectivo Conselho de Classe: Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, para Nutricionista, ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, para Terapeuta Ocupacional;
- Certidão ou Declaração de Regularidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho de Classe;
- Comprovantes de formação complementar ou especialização exigidos para o cargo, conforme previsto neste Edital;
- Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia dos certificados de cursos complementares e títulos apresentados para fins de pontuação, quando houver;
- Demais documentos necessários à formalização do vínculo empregatício, quando solicitados pela instituição.

8.2. A não apresentação da documentação exigida, no prazo estabelecido pelo CENNI, poderá implicar a perda do direito à contratação, facultando à instituição convocar o candidato classificado na ordem subsequente.

8.3. A contratação será realizada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mediante contrato por prazo determinado, para atuação no programa de atendimento especializado a crianças e adolescentes com dificuldades e seletividade alimentar, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4. A contratação dos profissionais aprovados estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros, à necessidade institucional, ao cumprimento dos requisitos admissionais e às condições estabelecidas neste Edital.

8.5. A previsão de início das atividades será em **05 de novembro de 2026**, conforme cronograma estabelecido no item 3 deste Edital.

8.6. Os candidatos aprovados que não forem convocados para as vagas imediatas permanecerão em Cadastro de Reserva (CR), observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As despesas decorrentes da participação nas etapas do Processo Seletivo correrão por conta do candidato.

9.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final homologado.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo, bem como manter atualizados seus dados de contato (telefone, e-mail e endereço) junto ao CENNI, não podendo alegar desconhecimento das informações divulgadas.

9.4. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de Edital Complementar ou Retificação, devidamente publicado pelos canais oficiais da instituição.

9.5. Comprovada, a qualquer tempo, a falsidade de informações ou a irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, este será excluído do Processo Seletivo ou, se já contratado, estará sujeito às medidas legais cabíveis, inclusive à rescisão contratual, observada a legislação trabalhista vigente.

9.6. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo serão realizadas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mediante contratos por prazo determinado, observadas as condições estabelecidas neste Edital, a legislação aplicável e a disponibilidade dos recursos destinados à execução do programa.

9.7. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **02 (duas) vagas imediatas**, sendo 01 (uma) para Nutricionista – Terapia Alimentar e 01 (uma) para Terapeuta Ocupacional, além da formação de **Cadastro de Reserva (CR)** para ambos os cargos.



9.8. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo não asseguram direito à contratação, além das vagas efetivamente disponibilizadas, ficando as convocações do Cadastro de Reserva condicionadas à necessidade da instituição, à disponibilidade de recursos e à observância da ordem de classificação.

9.9. O Processo Seletivo terá validade de **02 (dois) anos**, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante decisão expressa do CENNI.

9.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Centro de Nutrição Infantil de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2026.

CENTRO DE
NUTRICAÇÃO
INFANTIL:86747730
000176

Assinado de forma digital
por CENTRO DE NUTRICAÇÃO
INFANTIL:86747730000176
Dados: 2026.10.14 14:54:37
-03'00'

Betina Bauken Grechi
Presidente



ouvidoria.cenni@gmail.com



(45) 3574-4190



(45) 98416-1579



CNPJ 86.747.730/0001-76



centrodenutricaoinfanti@gmail.com



@centrodeutricaofoz



Rua Antônio Raposo, 642
Centro - Foz do Iguaçu/PR
CEP 85851-090